



MPV 700
00053

EMENDA Nº
_____/____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
15/12/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 2015

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR HUMBERTO COSTA	PT	PE	
EMENDA (ADITIVA)			
<p><i>Acrescente-se à Medida Provisória nº 700, de 09 de dezembro de 2015, o seguinte artigo ao Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941:</i></p> <p><i>Art. 11. Quando a União for autora, a ação será proposta no Distrito Federal ou no foro onde for domiciliado o réu, perante o juízo privativo, se houver.</i></p> <p><i>Parágrafo único. Sendo o autor da ação outro que não a União, o foro será o da situação dos bens.</i> <i>(NR)</i></p>			

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente a Justiça Federal apresenta capilaridade em todos os estados, sendo dispensável que as ações ocorram somente nas capitais. A possibilidade de as ações ocorrerem no foro onde for domiciliado o réu possibilita maior celeridade aos processos expropriatórios. Além disso, tendo em vista as dimensões regionais de alguns estados brasileiros, obrigar o réu a deslocar do interior para a capital é contraproducente e dispendioso e não coaduna com os princípios da razoabilidade.

_____/____/____
DATA

ASSINATURA

SF/15574.11910-53